



**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, segunda-feira, às quatorze horas e 13 minutos foi realizada a **70ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá**, na Sala de Reuniões da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Amapá, situada na Rua Eliezer Levy, nº 1090, Centro, Macapá-AP.

Reuniram-se os membros do CONSELHO SUPERIOR: **IGOR VALENTE GIUSTI** e **EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS** (Conselheiros Natos), **ADEGMAR PEREIRA LOIOLA** (Subdefensora Pública-Geral para Assuntos Institucionais), **MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO**, **JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO** (Conselheiros Eleitos), de forma presencial, **PEDRO PEDIGONI GONÇALVES**, **LEONARDO GUERINO**, (Conselheiros Eleitos), de forma remota, e estando presente ainda a defensora **LAURA LELIS PASCOAL**, representando a Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Amapá.

Escreveu a ata a servidora **Milena de Vilhena Pedrozo**.

PAUTA DO DIA:

➤ **Processo/SEI n.º 25.0.000002264-3** - Proposta de Resolução que visa regulamentar a concessão de condições especiais de trabalho e garantir a plena inclusão de pessoas com deficiência no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Relator: **Gabriel Correia de Farias**.

➤ **Processo/SEI n.º 25.0.000005549-5** - Proposta de alteração da Resolução n.º 80/2022/CSDPEAP, que dispõe sobre a fixação de atribuições dos Órgãos de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Relator: **Eduardo Pereira dos Anjos**.



O Presidente do CSDPEAP em exercício, IGOR VALENTE GIUSTI, saudou a todos os presentes, apresentou as pautas com os assuntos a serem deliberados e declarou aberta a sessão ordinária.

A sessão foi gravada e salva no banco de dados da Defensoria Pública do Estado do Amapá, sendo devidamente registrada em meio audiovisual todas as suas ocorrências, podendo o seu acesso ser solicitado por qualquer interessado, razão pela qual nesta ata apenas constará o resultado dos julgamentos, nos seguintes termos:

1. Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000002264-3 - Proposta de Resolução que visa regulamentar a concessão de condições especiais de trabalho e garantir a plena inclusão de pessoas com deficiência no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá, de relatoria do Conselheiro Gabriel Correia de Farias, que foi retirada de pauta considerando as férias ordinárias deste relator, já ficando designada a referida discussão para a próxima sessão ordinária do CSDPEAP.

2. Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000005549-5 - Proposta de alteração da Resolução n.º 80/2022/CSDPEAP, que dispõe sobre a fixação de atribuições dos Órgãos de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá, de relatoria do Conselheiro Eduardo Pereira dos Anjos, que foi deliberada, votada e aprovada por unanimidade.

Não havendo mais demandas a serem discutidas, o **Presidente do CSDPEAP em exercício deu por encerrada a reunião ordinária**. Para constar foi lavrada esta ata que segue com a assinatura de todos os presentes.

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos – Conselheiro Presidente em
exercício

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS

Corregedor-Geral – Conselheiro Nato

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Suddefensora Pública-Geral para Assuntos Institucionais



JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO

Conselheiro Eleito

LEONARDO GUERINO

Conselheiro Eleito

MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO

Conselheiro Eleito

PEDRO PEDIGONI GONÇALVES

Conselheiro Eleito



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Subdefensor Público-Geral Administrativo**, em 29/07/2025, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Guerino, Defensor Público**, em 29/07/2025, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira dos Anjos, Corregedor**, em 29/07/2025, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **jose augusto norat bastos filho, Defensor Público**, em 29/07/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **marcio fonseca costa peixoto, Defensor Público**, em 29/07/2025, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **adegmar pereira loiola**,
Subdefensora Pública-Geral Institucional, em 29/07/2025, às 12:38,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **pedro pedigoni goncalves**,
Defensor Público, em 29/07/2025, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **0130516** e o código CRC **61984463**.



**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO Nº 126, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Altera a Resolução n.º 80/2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é competência do Conselho Superior decidir sobre a fixação ou alteração de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública, nos termos do art. 19, XVIII, da LCE/AP n.º 121/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Ratifica a criação da 6ª Defensoria Pública do Núcleo Cível da Comarca de Macapá.

Art. 2º. A 3ª Defensoria Cível da Comarca de Macapá passará a ser denominada 5ª Defensoria Cível da Comarca de Macapá.

Art. 3º. A 4ª Defensoria Cível da Comarca de Macapá passará a ser denominada 6ª Defensoria Cível da Comarca de Macapá.

Art. 4º. A 5ª Defensoria Cível da Comarca de Macapá passará a ser denominada 3ª Defensoria Cível da Comarca de Macapá.

Art. 5º. A 6ª Defensoria Cível da Comarca de Macapá passará a ser denominada 4ª Defensoria Cível da Comarca de Macapá.

Art. 6º. O ANEXO da Resolução n.º 80/2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá passa a vigorar com a seguinte alteração:



“

....

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÃO	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO	2º SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
1ª Defensoria Cível de Macapá	<ul style="list-style-type: none"> - Peticionamento e atuação perante a 1ª Vara Cível; 2º Gabinete de Saúde do Núcleo de Justiça 4.0 regido pela Resolução n.º 1486/2021-TJAP; 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública; 1ª Vara do Juizado Especial Cível Central; e 5ª Vara do Juizado Especial Norte; - Diligências Extrajudiciais no âmbito dos registros públicos; - Primeiro colidente nos feitos de atribuição da 2ª Defensoria Cível de Macapá; - Segundo colidente nos feitos de atribuição da 3ª Defensoria Cível de Macapá; 	4ª Defensoria Cível de Macapá	5ª Defensoria Cível de Macapá
2ª Defensoria Cível de Macapá	<ul style="list-style-type: none"> - Peticionamento e atuação perante a 4ª Vara Cível; 1º Gabinete de Saúde do Núcleo de Justiça 4.0 regido pela Resolução n.º 1486/2021-TJAP; 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública; 2ª Vara do Juizado Especial Cível Central; e 6ª Vara do Juizado Especial Sul; - Diligências Extrajudiciais no âmbito dos registros públicos; - Primeiro colidente nos feitos de atribuição da 1ª Defensoria Cível de Macapá; - Segundo colidente nos feitos de atribuição da 4ª Defensoria Cível de Macapá; 	3ª Defensoria Cível de Macapá	5ª Defensoria Cível de Macapá
3ª Defensoria Cível de Macapá	<ul style="list-style-type: none"> - Peticionamento e atuação perante a 3ª Vara Cível; 2ª Vara de Fazenda Pública; 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública; 3ª 	2ª Defensoria Cível de Macapá	6ª Defensoria Cível de Macapá



	<p>Vara do Juizado Especial Cível Central; e 7ª Vara do Juizado Especial Unifap;</p> <ul style="list-style-type: none">- Diligências Extrajudiciais no âmbito dos registros públicos;- Primeiro colidente nos feitos de atribuição da 4ª Defensoria Cível de Macapá;- Segundo colidente nos feitos de atribuição da 1ª Defensoria Cível de Macapá;		
4ª Defensoria Cível de Macapá	<ul style="list-style-type: none">- Peticionamento e atuação perante a 2ª Vara Cível; 1ª Vara de Fazenda Pública; 3º Gabinete de Saúde do Núcleo de Justiça 4.0 regido pela Resolução n.º 1486/2021-TJAP; e 3ª Vara do Juizado Especial Cível Central;- Diligências Extrajudiciais no âmbito dos registros públicos;- Primeiro colidente nos feitos de atribuição da 3ª Defensoria Cível de Macapá;- Segundo colidente nos feitos de atribuição da 2ª Defensoria Cível de Macapá;	1ª Defensoria Cível de Macapá	6ª Defensoria Cível de Macapá
5ª Defensoria Cível de Macapá	<ul style="list-style-type: none">- Realizar acordos extrajudiciais, promovendo métodos alternativos de resolução de conflitos;- Peticionamento inicial de demandas de natureza cível (geral), inclusive as demandas de registros públicos que não tiveram êxito na resolução extrajudicial;- Peticionamento relativo a processos de outros Estados da federação em que o assistido figure como autor da demanda, em cooperação com outras Defensorias Públicas;- Colidente nos feitos em que não tiver protocolado a petição inicial, nas hipóteses em que as colidências ordinárias não puderem ser supridas pelas demais defensorias, devendo a designação ser feita por meio de ato do Coordenador do Núcleo.	6ª Defensoria Cível de Macapá	



6ª Defensoria Cível de Macapá	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar acordos extrajudiciais, promovendo métodos alternativos de resolução de conflitos; - Peticionamento inicial de demandas de natureza cível (geral), inclusive as demandas de registros públicos que não tiveram êxito na resolução extrajudicial; - Peticionamento relativo a processos de outros Estados da federação em que o assistido figure como autor da demanda, em cooperação com outras Defensorias Públicas; - Colidente nos feitos em que não tiver protocolado a petição inicial, nas hipóteses em que as colidências ordinárias não puderem ser supridas pelas demais defensorias, devendo a designação ser feita por meio de ato do Coordenador do Núcleo. 	5ª Defensoria Cível de Macapá	
-------------------------------	---	-------------------------------	--

.....”

Art. 7º. As alterações entram em vigor na data da publicação, com efeitos postergados a lotação da 4ª Defensoria Cível da Comarca de Macapá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Subdefensor Público-Geral Administrativo**, em 29/07/2025, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Guerino, Defensor Público**, em 29/07/2025, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira dos Anjos, Corregedor**, em 29/07/2025, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **jose augusto norat bastos filho, Defensor Público**, em 29/07/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **adegmar pereira loiola, Subdefensora Pública-Geral Institucional**, em 29/07/2025, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **marcio fonseca costa peixoto, Defensor Público**, em 29/07/2025, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **pedro pedigoni goncalves, Defensor Público**, em 29/07/2025, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0130520** e o código CRC **234CC638**.

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos – Conselheiro Presidente em
exercício

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS

Corregedor-Geral – Conselheiro Nato

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Suddefensora Pública-Geral para Assuntos Institucionais



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Diário Eletrônico

Macapá – Amapá,
terça-feira, 29 de julho de 2025
Ano V
Edição nº 131

JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO

Conselheiro Eleito

LEONARDO GUERINO

Conselheiro Eleito

MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO

Conselheiro Eleito

PEDRO PEDIGONI GONÇALVES

Conselheiro Eleito



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 737, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

Publiciza deslocamento de defensora pública até a cidade de Brasília/DF.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000007162-8;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000006935-6;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento da defensora pública **Jane Cristina Vieira Nonato**, até a cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 22 de agosto de 2025, para participação no I Fórum Nacional da Observa Custódia - Audiências de Custódia e Direitos Humanos: estruturas judiciais, salvaguardas individuais e dados sobre justiça criminal, que ocorrerá na referida cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 29 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos
em substituição na Defensoria Pública-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 738, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Publiciza atuação e concede folgas a servidores.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000006566-0;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 725/2025/DPG, que designou servidores da DPE/AP para atuação no evento denominado "Festividade da Paróquia Jesus de Nazaré", que ocorreu no dia 26 de julho de 2025, em Macapá/AP;

CONSIDERANDO o art. 102 da LCE n.º121/2019, que dispõe sobre a concessão aos membros e servidores de folgas compensatórias em virtude da designação para atuação em plantões, mutirões, ações e atividades extraordinárias de interesse da instituição;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar a atuação dos servidores abaixo relacionados, que trabalharam no evento denominado "Festividade da Paróquia Jesus de Nazaré", que ocorreu no dia 26 de julho de 2025, em Macapá/AP.

N.º	NOME
1	Eliane Martins das Chagas
2	Elicarlos de Oliveira Araujo
3	Gabrielle Del Castillo Rodrigues
4	Evandro da Silva Cunha
5	Jhonny Erick Guedes Reis
6	Vanderclei da Rocha Fagundes



Art. 2º. Conceder 01 (um) dia de folga compensatória na forma do art. 102 da LCE n.º 121/2019, aos servidores listados no art. 1.º desta portaria.

Art. 3º. A Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá deverá registrar e controlar as folgas concedidas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 29 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos
em substituição na Defensoria Pública-Geral



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 557, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Revogação de designação de acumulação
extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000005799-4/SEI,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 255, de 25 de abril de 2025, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 604, de 28 de julho de 2025, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar parcialmente a Portaria n.º 255/2025/SDP-AI, para cancelar a designação da **Defensoria de Tartarugalzinho**, para acumulação extraordinária, na Defensoria de Ferreira Gomes, **no dia 26 de maio de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de julho de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 558, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Concessão de licença para tratamento de saúde
de defensora pública.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000007004-4/SEI,

CONSIDERANDO o documento médico apresentado nos autos do processo,

CONSIDERANDO as razões exaradas na Decisão 0129235,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 552, de 23 de julho de 2025, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 553, de 23 de julho de 2025, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 7/2024, de 27 de setembro de 2024, da Defensoria Pública-Geral,

CONSIDERANDO o artigo 105, inciso I e 106 da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde à defensora pública **Ana Luiza Sarquis Botrel**, titular da 5ª Defensoria Criminal de Macapá, **no dia 25 de julho de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de julho de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de julho de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 559, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Concessão de licença para tratamento de saúde de defensora pública.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000007147-4/SEI,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado nos autos do processo,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 7/2024, de 27 de setembro de 2024, da Defensoria Pública-Geral,

CONSIDERANDO o artigo 105, inciso I e 106 da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde ao defensor público substituto **Carlos Augusto de Souza Marques, no dia 22 de julho de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de julho de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de julho de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 607, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Dá publicidade a folga compensatória de Defensor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000006751-5/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 7 (sete) dias de folgas compensatórias do Defensor Público Márcio Fonseca Costa Peixoto, que exerce suas atividades na 8ª Defensoria de Família de Macapá, nos dias 11, 12, 13, 14, 15, 18 e 19 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 29 de julho de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 608, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Dá publicidade a folga compensatória
de Defensor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31
de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000007082-6/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o
procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de
Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 3 (três) dias de folgas compensatórias do Defensor Público Leonardo
Guerino, que exerce suas atividades na 2ª Defensoria Criminal de Macapá, nos dias 10, 11 e
12 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 29 de julho de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 609, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Altera, a pedido, férias de Defensora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000006800-7/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 338, de 30 de abril de 2025, da Corregedoria-Geral.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 19 (dezenove) dias de férias da Defensora Pública Thalita Araújo Silva, anteriormente deferidas para o período de 4 a 22 de agosto de 2025, conforme a Portaria nº 338/2025/CGDPEAP, passando o gozo a ser usufruído, no período de 22 de setembro a 10 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 29 de julho de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 610, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Dá publicidade a folga compensatória de Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000007133-4/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 2 (dois) dias de folgas compensatórias da Servidora Pública Wanny Lobato Gonçalves, que exerce suas atividades na 2ª Defensoria de Laranjal do Jari, nos dias 4 e 5 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 29 de julho de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 611, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Dá publicidade à previsão de férias, folgas e plantão no mês de agosto da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e;

CONSIDERANDO os princípios da transparência, publicidade e eficiência, norteadores do serviço público;

CONSIDERANDO a Resolução nº 88/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 146/2022 que modificou a Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade à previsão de férias no mês de agosto de 2025, dos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Dar publicidade à previsão de folgas no mês agosto de 2025, dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do anexo II desta Portaria.

Art. 3º. Dar publicidade à previsão de plantão de membros, que serão realizados no mês de agosto de 2025, nos termos do anexo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, 29 de julho de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



ANEXO I

FÉRIAS DE DEFENSORES			
Nº	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
1.	ADEGMAR PEREIRA LOIOLA	2024/2025	18/08/2025 a 16/09/2025
2.	ANA LUIZA SARQUIS BOTREL	2024/2025	04/08/2025 a 20/08/2025
3.	EDISNEI CARDOSO CARNEIRO	2024/2025	12/08/2025 a 22/08/2025
4.	GUILHERME FRANCISCO SOUZA AMARAL	2024/2025	12/08/2025 a 26/08/2025
5.	HELENA LÚCIA ROMERO DOS SANTOS	2024/2025	04/08/2025 a 29/08/2025
6.	ISABELLE MESQUITA DE ARAÚJO	2024/2025	12/08/2025 a 26/08/2025
7.	LAURO MIYASATO JÚNIOR	2024/2025	04/08/2025 a 23/08/2025
8.	MARCELA RAMOS FARDIM	2024/2025	05/08/2025 a 29/08/2025
9.	MARIANA FERNANDES CARDOSO	2024/2025	18/08/2025 a 16/09/2025
10.	PEDRO PEDIGONI GONÇALVES	2024/2025	11/08/2025 a 21/08/2025
11.	ROBERTO COUTINHO FILHO	2024/2025	25/08/2025 a 29/08/2025
12.	VICTÓRIA NUNES DE ALMEIDA	2024/2025	19/08/2025 a 05/09/2025

FÉRIAS DE SERVIDORES

Nº	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
1.	ADERLAN MACHADO BARBOSA	2024-2025	18/08/2025 a 27/08/2025
2.	ADRIANO DA SILVA SOUZA	2024-2025	06/08/2025 a 15/08/2025
3.	ADRIENE DE JESUS MAGNO DE CASTRO	2024-2025	01/08/2025 a 15/08/2025
4.	AGATHA LAIS TORQUATO SAMPAIO	2024-2025	11/08/2025 a 21/08/2025
5.	ALBA HELENA NEVES BRASIL DA SILVA	2024-2025	04/08/2025 a 18/08/2025
6.	ANDREIA CRISTIANE PEREIRA DE LIMA	2024-2025	29/08/2025 a 17/09/2025
7.	ARTHUR SILVA BRITO	2024-2025	14/08/2025 a 26/08/2025
8.	BRENDA EVELIN ALENCAR SILVA	2024-2025	25/08/2025 a 02/09/2025
9.	BRIANE CRISTINA COLARES DE NOVAES	2024-2025	25/08/2025 a 29/08/2025
10.	CARLA VITORIA VILHENA DE ASSUNCAO PEDRADA	2024-2025	05/08/2025 a 19/08/2025
11.	CYNTHIA NATALIE DA COSTA FERREIRA	2024-2025	11/08/2025 a 20/08/2025
12.	DANDALA PAULA SALES DE MATOS	2024-2025	04/08/2025 a 15/08/2025
13.	DANIEL ALMEIDA CALADO	2024-2025	11/08/2025 a 15/08/2025
14.	DANIELA ALBUQUERQUE BARCESSAT	2024-2025	04/08/2025 a 13/08/2025
15.	DANIELE GUEDES QUEIROGA	2024-2025	04/08/2025 a 18/08/2025
16.	DANILO SANTANA MACEDO	2024-2025	11/08/2025 a 09/09/2025
17.	DIONATAS DA SILVA PEREIRA	2024-2025	04/08/2025 a 13/08/2025
18.	ELIANE MARTINS DAS CHAGAS	2024-2025	25/08/2025 a 30/08/2025
19.	EVANDRO DA SILVA DA CUNHA	2024-2025	25/08/2025 a 11/09/2025
20.	FLORIANO FERREIRA DE ARAÚJO JUNIOR	2024-2025	01/08/2025 a 15/08/2025
21.	INGRID PINHEIRO DO NASCIMENTO	2024-2025	11/08/2025 a 24/08/2025
22.	INGRID SOUZA SIQUEIRA	2024-2025	13/08/2025 a 01/09/2025
23.	ISABELE DA SILVA BORDALO	2024-2025	04/08/2025 a 16/08/2025
24.	ISABELLA LEONIA GOMES DA CRUZ MORAES	2024-2025	13/08/2025 a 26/08/2025
25.	ISADORA MARIA DOS SANTOS TORRES	2024-2025	11/08/2025 a 20/08/2025



27.	JHONNY ERICK GUEDES REIS	2024-2025	25/08/2025 a 03/09/2025
28.	JOSIVAN REIS TRINDADE	2024-2025	11/08/2025 a 29/08/2025
29.	JOSY SILVA LEITE GIFFONI	2024-2025	06/08/2025 a 15/08/2025
30.	KELLY MARILYN COSTA CARDOSO	2024-2025	11/08/2025 a 15/08/2025
31.	LEONARDO MACHADO DE LIMA	2024-2025	18/08/2025 a 02/09/2025
32.	LETICIA VALESCA COUTINHO SANTOS	2024-2025	01/08/2025 a 20/08/2025
33.	MARCELO ROBERTO PICANÇO SERRA	2024-2025	04/08/2025 a 23/08/2025
34.	MARIA ISABEL LEITE GIFFONI	2024-2025	04/08/2025 a 18/08/2025
35.	MARIO HILBERTO FREITAS FREIRE	2024-2025	22/08/2025 a 31/08/2025
36.	MAYARA DO SOCORRO PEDROZO DE MIRANDA	2024-2025	04/08/2025 a 08/08/2025
37.	MYRELA BEATRIZ SANTOS PINHEIRO	2024-2025	04/08/2025 a 14/08/2025
38.	NATACHAH EVELLYN ROCHA	2024-2025	12/08/2025 a 22/08/2025
39.	NAYANE DE OLIVEIRA CASTRO	2024-2025	18/08/2025 a 27/08/2025
40.	PAULA CAROLINA GAIÃO DA SILVA	2024-2025	11/08/2025 a 20/08/2025
41.	RAFAELA PEREIRA MEDEIROS	2024-2025	11/08/2025 a 25/08/2025
42.	RAIMUNDO SERGIO FERREIRA DE JESUS	2024-2025	01/08/2025 a 30/08/2025
43.	RENATA DE KASSIA SIQUEIRA BARRETO	2024-2025	18/08/2025 a 06/09/2025
44.	ROSICLEUMA DO NASCIMENTO GUERRA	2024-2025	18/08/2025 a 06/09/2025
45.	SAMILA NICOLE DOS SANTOS NASCIMENTO	2024-2025	11/08/2025 a 15/08/2025
46.	STEPHANIE DE CASSIA LIMA E SILVA	2024-2025	11/08/2025 a 15/08/2025
47.	TARIK PATRICK SILVA DOS SANTOS	2024-2025	04/08/2025 a 15/08/2025
48.	VICTORIA MOTA DE MORAIS QUINGOSTA DIAS	2024-2025	20/08/2025 a 29/08/2025
49.	YASMIN ARIEL DE SOUZA DAIBES	2024-2025	04/08/2025 a 14/08/2025



ANEXO II

FOLGAS DE DEFENSORES		
Nº	NOME	PERÍODO
1.	ANDRE FELIPE	08/08/2025 11/08/2025
2.	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA MARQUES JUNIOR	12/08/2025 13/08/2025 14/08/2025 15/08/2025
3.	EZEQUIAS DE ALMEIDA CAMPOS	01/08/2025 04/08/2025 05/08/2005 06/08/2025
4.	FABIANA ANÉZIA CUNHA DE PAULA	01/08/2025
5.	GABRIEL CORREIA DE FARIAS	01/08/2025
6.	JANE CRSITINA VIEIRA NONATO	18/08/2025 19/08/2025
7.	LAURA LELIS PASCOAL	08/08/2025
8.	LEONARDO GUERINO	01/08/2025 21/05/2025 22/08/2025 25/08/2025 26/08/2025 27/08/2025 28/08/2025 29/08/2025
9.	MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO	11/08/2025 12/08/2025 13/08/2025 14/08/2025 15/08/2025 18/08/2025



		19/08/2025
10.	NICOLE VASCONCELOS LIMA	08/08/2025
11.	PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO	13/08/2025 14/08/2025 15/08/2025
12.	RAPHAELLA ALVES CORREA	27/08/2025 28/08/2025
13.	RÔMULO QUEIROZ DE CARVALHO	01/08/2025
14.	SILVIA PITTIGLIANI	13/08/2025 14/08/2025 15/08/2025 18/08/2025 19/08/2025 20/08/2025 21/08/2025 22/08/2025 25/08/2025 26/08/2025 27/08/2025 28/08/2025 29/08/2025



ANEXO III

AGOSTO		
PERÍODO	DEFENSOR(A) PLANTONISTA	EVENTUAL SUBSTITUTO (Art. 10, Res. 101/2024/CSDPEAP)
02 a 03/08 (DIA SEM EXPEDIENTE)	JULIA LAFAYETTE PEREIRA	ISABELLE MESQUITA DE ARAUJO
	RAMON SIMOES DE SOUZA	TIRZA AMÉLIA OLIVEIRA DA ROCHA ABBIN
04 a 08/08 (SEMANAL)	JANE CRISTINA VIEIRA NONATO	GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA
09 a 10/08 (DIA SEM EXPEDIENTE)	GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA	PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES
	SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA	ROBERTO COUTINHO FILHO
11 a 15/08 (SEMANAL)	ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH	PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES
16 a 17/08 (DIA SEM EXPEDIENTE)	ADEGMAR PEREIRA LOIOLA	JULIA LAFAYETTE PEREIRA
	RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA	GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA
18 a 22/08 (SEMANAL)	ZÉLIA MORAES DA SILVA	GABRIEL CORREIA DE FARIAS
23 a 24/08 (DIA SEM EXPEDIENTE)	RÔMULO QUEIROZ DE CARVALHO	MARÍLIA PEREZ DE LIMA
	GABRIEL CORREIA FARIAS	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA MARQUES JUNIOR
25 a 29/08 (SEMANAL)	PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES	MARÍLIA PEREZ DE LIMA
30 a 31/08 (DIA SEM EXPEDIENTE)	TIRZA AMÉLIA OLIVEIRA DA ROCHA ABBIN	EDISNEI CARDOSO CARNEIRO
	CAMILA FREIRE MONTEIRO DE ARAÚJO	ZÉLIA MORAES DA SILVA

Edição assinada eletronicamente por:

IGOR VALENTE Assinado de forma digital por IGOR VALENTE
GIUSTI:00448344203
44203 GIUSTI:00448344203